

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



14/39

- LEI Nº 1.453, DE 12 DE SETEMBRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 6/9/1.967, PROMULGA A SEQUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL - CRUZEIROS NOVOS), AO PAULISTA FUTEBOL CLUBE, PARA CUSTEIO DE - DESPESAS DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO ESTÁDIO "DR. JAYNE CINTRA" ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1967.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) DA RUBRICA 24-4.110.66, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - O PAGAMENTO DESSE AUXÍLIO SERÁ FEITO NAS SEQUINTE CONDIÇÕES:

A) - 40% (QUARENTA POR CENTO), APÓS ENCAMINHAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DO PROJETO COMPLETO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO REFERIDAS NO ARTIGO 1º.

B) - 40% (QUARENTA POR CENTO), QUANDO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS SERVIÇOS TOTAIS ESTIVEREM CONCLUÍDOS.

C) - 20% (VINTE POR CENTO), NO FINAL DAS OBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCALIZARÁ O FIEL CUMPRIMENTO DESSAS DISPOSIÇÕES.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Pedro FAYARO
(PEDRO FAYARO)

PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

René FERRARI
(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.